**RESOLUÇÃO Nº 564, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera a Resolução nº 437, de 16 de janeiro de 2018, introduzindo modificações na hierarquia e na estrutura de cargos e funções da Diretoria de Comunicação Social.

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea *g* do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno, após a deliberação do Plenário na 4ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Resolução nº 10/2025, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º A Resolução nº 437, de 16 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º .................................................................................................................

..............................................................................................................................

§ 4º A Secretaria-Geral é assessorada por unidade de assistência técnica e integrada por:

..............................................................................................................................

IV – Diretoria de Comunicação Social, composta por:

a) Gerência de Eventos e Cerimonial;

b) Gerência de Imprensa;

c) Gerência da TV Câmara;

V - Gerência de Tecnologia da Informação; e

VI - Gerência de Transportes.

..............................................................................................................................

Art. 12-A. Compete à Diretoria de Comunicação Social:

I - coordenar a produção de material gráfico de apoio a eventos e campanhas institucionais;

II - coordenar e executar as atividades da TV Câmara;

III - definir a operacionalização dos sistemas de informações digitais para os públicos interno e externo;

IV - desempenhar serviço de cerimonial;

V - fornecer à imprensa informações sobre as atividades e matérias que tramitam na Câmara;

VI - organizar o calendário de eventos da Câmara e a reserva de dependências da Câmara;

VII - planejar e coordenar a produção e a edição de publicações e programas na mídia;

VIII - programar e organizar visitas oficiais, bem como recepcionar autoridades e visitantes;

IX - promover a cobertura das atividades da Câmara para divulgação;

X - promover a política de comunicação institucional da Câmara;

XI - promover as atividades de comunicação necessárias a integrar a Câmara à comunidade do Município;

XII - elaborar, manter e atualizar o cadastro de correspondentes da Câmara Municipal;

XIII - coordenar e supervisionar as requisições para aquisição de bens e serviços que guardem pertinência temática às suas funções e às funções das unidades que lhe são subordinadas; e

XIV - fiscalizar a fiel execução dos contratos decorrentes da aquisição de bens e serviços que ela ou suas unidades subordinadas requisitarem.

§ 1º Compete à Gerência de Eventos e Cerimonial:

I - conduzir a representação presidencial, observando as normas de segurança, protocolo e cerimonial;

II - programar e organizar visitas oficiais, bem como recepcionar autoridades e visitantes;

III - promover as atividades do Cerimonial nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara;

IV - organizar o calendário de eventos da Câmara e a reserva de dependências da Câmara;

V - executar a realização de eventos, gerenciando espaços e equipes necessários à sua realização; e

VI - executar outras atividades correlatas.

§ 2º Compete à Gerência de Imprensa:

I - executar as atividades afetas à produção de material gráfico de apoio a eventos e campanhas da Câmara;

II - planejar e executar ações de comunicação em mídias digitais, assessorando as demais unidades da Câmara na utilização desses recursos;

III - auxiliar na disponibilização e produção de informações sobre as atividades e matérias que tramitam na Câmara;

IV - executar a produção e a edição de publicações e programas na mídia;

V - promover a cobertura das atividades da Câmara para divulgação;

VI - editar boletins internos e para divulgação externa; e

VII - executar outras atividades correlatas.

§ 3º Compete à Gerência da TV Câmara:

I - promover a cobertura audiovisual das sessões, reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Araraquara;

II - executar as edições de vídeo e demais atividades concernentes à TV Câmara; e

III - executar outras atividades correlatas.” (NR)

Art. 2º Fica alterado para 11 (onze) o quantitativo de funções de confiança de “Gerente” previsto no respectivo item do Quadro de Funções de Confiança do Anexo II da Resolução nº 437, de 2018.

Art. 3º Fica alterado para 4 (quatro) o quantitativo de funções de confiança de “Diretor de unidade” previsto no respectivo item do Quadro de Funções de Confiança do Anexo II da Resolução nº 437, de 2018.

Art. 4º Ficam revogados da Resolução nº 437, de 2018:

I – o inciso I do “caput” do art. 5º;

II – o § 1º, e seus incisos, do art. 5º;

III – o § 3º do art. 5º;

IV – o art. 6º; e

V – o cargo de “Diretor de Comunicação Social” e demais informações a ele referentes previstos no Anexo I.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 12 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL DE ANGELI**

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 14 de fevereiro de 2025.